



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI n.º 220/03

De 19 de Fevereiro de 2.003

“Dispõe sobre criação de um centro de lazer e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins sanciona a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica autorizado, a partir desta data, a criação de um centro de lazer em Bandeirantes do Tocantins, com sede pública para pessoas idosas, assim considerando o cumprimento da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que estabelece os Conselhos Federal, Estadual e Municipal do Idoso e proporcionar o lazer e a integração da terceira idade.

Art. 2º - O supra citado centro, tem o propósito de acatar e solidarizar espiritualmente as pessoas idosas que tanto contribuíram e contribuem para a vivência da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2003.


JOSÉ ARNOBIO DA SILVA (PELÉ)
Prefeito Municipal